



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

EDITAL

PREÂMBULO

|  |
|--|
| <b>Interessado:</b> Município de Ilha Solteira   |
| <b>Modalidade da Licitação:</b> Pregão, forma Presencial.  |
| <b>Tipo:</b> Menor Preço Global.   |
| <b>Regime de Execução:</b> Empreitada por Preço Global.  |
| <b>Data da Abertura do Processo Administrativo:</b> 06 de julho de 2023.   |
| <b>Data da realização:</b> Dia 11 de agosto de 2023 com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.   |
| <b>Local:</b> Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro.   |
| <b>Retirada do Edital:</b> No site <a href="http://www.ilhasolteira.sp.gov.br">www.ilhasolteira.sp.gov.br</a> ou por e-mail: <a href="mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br">compras@ilhasolteira.sp.gov.br</a> ; informações pelo e-mail, telefone (18) 3743-6020 ou na Divisão de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. |

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA** – Estado de São Paulo, através da Seção de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nº. 4.038, de 08 de janeiro de 2006, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

## 1 – DO OBJETO LICITADO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para **serviços de adequações eletromecânicas** com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

## 2 – DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;





- Anexo II** – Modelo para Proposta de Preço;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** – Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
- Anexo V** – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VI** – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- Anexo VIII** – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IX** – Declaração de Não Realização de Visita Técnica.

2.2 A(s) despesa(s) onerará(ão) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) do exercício financeiro em vigência reservado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**287**  
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção  
02.07.02 – Departamento de Água e Esgoto  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica  
FR – 01  
CA – 110.000

### 3 – DAS INFORMAÇÕES, CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 – O Edital e seus Anexos, poderá ser obtido através do site: [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br) – adquirido gratuitamente, nos termos dos procedimentos administrativos desta Municipalidade.

3.2 – O caderno de licitação poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Divisão de Licitações, na Praça dos Paiaguás, nº. 86, Ilha Solteira – SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, até o dia útil anterior a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO”.

3.2.1 – A providência a que se refere o subitem 3.2 deverá ser agendada.

3.3 – As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações (telefones: 018-3743-6020 – Ramal – 6172 ou 6173 ou 6174).

3.4 – O aviso do Edital será publicado no S.O.E.M. (Semanário Oficial Eletrônico do Município) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de seus Anexos.

4.2 Não serão admitidas participação de empresas:

4.2.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.

4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.5 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



4.3 Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## 5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em participar deste pregão poderão realizar **visita técnica**, devendo ser previamente agendada junto ao Departamento de Água e Esgoto (Hidráulica), localizado na Rua Moreno, nº 2, Ilha Solteira, através do telefone: (18) 3743-6074 com o Sr. **Valdeci Ferreira Lima**, até o dia anterior ao da data prevista para a sessão pública de processamento do certame, onde a empresa interessada deverá verificar todas as localidades em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes. Ao final da visita será emitido **Atestado de Visita Técnica** pelo Departamento supra (Anexo VIII);

5.2 As empresas interessadas poderão participar do certame sem a realização de **visita técnica**, desde que tenham conhecimento das informações e condições dos locais com apresentação da **Declaração de Não Realização de Visita Técnica** (Anexo IX), assumindo os fatos e serviços supervenientes em razão da não realização da **visita técnica**, ficando a elaboração da proposta sob exclusiva responsabilidade da empresa;

## 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, os representantes que venham a responder pela empresa, deverão apresentar os documentos que seguem:

6.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “6.1.1”;

6.1.3 O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);

6.1.4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do **menor preço**;

6.1.5 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto a Divisão de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de **representante** credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas;

6.1.6 Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado;

6.2 Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão entregar ao Pregoeiro:



- a) Para empresa enquadrada como **Microempreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;
- b) Para empresa enquadrada como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedido no ano corrente;
- c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.3 Os licitantes deverão **apresentar declaração** subscrita por seu representante legal, que **cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO II**, obrigatoriamente Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

6.3.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4 Ao final do credenciamento de todos os licitantes, deverão entregar ao Pregoeiro o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços e o envelope nº 2 contendo os Documentos para Habilitação;

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
[---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA--]

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
[---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA--]

7.2 Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP  
Praça dos Paiaguás, nº 86 – Centro  
CEP: 15.385-000 – Ilha Solteira/SP  
**Sala 01 – Divisão de licitações**  
  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023



**ENVELOPES Nº 01 e 02**  
[---RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA--]

7.2.1 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo RECEBIDA os envelopes pela Divisão de Licitações até o horário determinado, a empresa não terá sua participação no certame.

**7.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.**

7.4. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada pelo **Representante Legal** ou pelo **Procurador**.

## 8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**, preenchida de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo ao modelo que acompanha o presente edital (**ANEXO II**), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal e deverá conter:

- a) O número do Processo Administrativo e o número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ-MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Dados pertinentes ao responsável pela assinatura do contrato;
- d) A descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Preço unitário dos itens e total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, fixo e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificada no **ANEXO II**;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Prazo para prestação dos serviços: a execução do serviço deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- i) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, depois de atestada a execução dos serviços através de laudo emitido por servidor responsável e após a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

8.2 Os preços propostos pela licitante constituirão a única e completa remuneração para os serviços desta licitação e deverão conter, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e alteração salarial da categoria profissional, devidamente comprovada.





8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 9 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
  - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Obs.:** As comprovações de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** das Microempresas – **ME**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP** e Microempreendedor Individual – **MEI**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins



habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):

#### a) Qualificação técnico-operacional:

a.1) Comprovação de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

a.2) Prova de capacitação técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser feito por atestado(s), **em nome da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em que conste execução de instalação ou manutenção de **painel de comando com inversor de frequência e conjunto hidráulico (barrilete)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

#### b) Capacitação técnico-profissional:

b.1) Prova de **capacitação técnico-profissional**, mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data estabelecida para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade Competente (CREA), que se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços licitado, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de instalação ou manutenção de **painel de comando com inversor de frequência e conjunto hidráulico (barrilete)**, devidamente registrados no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante a apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico, *com registro de atestado*, nos termos da Súmula 23 do TCESP.

b.2) A comprovação do vínculo com a empresa do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no item anterior deverá ser feita através de cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa; por meio do contrato social, quando se tratar de sócio ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional em se tratando de profissional autônomo, ou por meio da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, quando o profissional constar no quadro de responsáveis técnico; nos termos da Súmula 25 do TCESP.

b.3) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) deverão ser apresentados, em via original ou cópia simples, desde que acompanhada do original, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação devendo indicar a descrição do objeto que foi executado, de modo que permita a verificação da

compatibilidade de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

c) Comprovação de visita técnica, através de **Atestado de Visita Técnica** expedido pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, conforme modelo constante no Anexo VIII, em que conste que o licitante visitou os locais e tomou conhecimento das condições físicas para a execução dos serviços **ou** apresentar a **Declaração de Não Realização de Visita Técnica**, conforme modelo apresentado no Anexo IX;

#### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em vigor, ou alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de disputa de preços, estabelecida no preâmbulo deste Edital;

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO IV**.

9.2 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.3 Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet (Art. 32, Lei 8.666/93).

10.1.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

10.1.1.1 Para fim da previsão contida no subitem 10.1.1, o documento original a ser



apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

10.1.1.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

10.1.1.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

10.3 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.4 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 – O Pregoeiro ou a equipe de apoio, se julgar necessário, diligenciará, efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.5 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

## 11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos**, ficando seu encerramento a critério do Pregoeiro.

11.2. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO deste Edital.

11.3. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

11.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida neste Edital, conforme **Anexo III** e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.5.1 As propostas de preços serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, permitindo à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que **NÃO** poderá alterar o preço unitário do item, o produto ofertado e a marca (quando cabível), bem como comprometer a segurança desta licitação;

11.5.2 Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto no item anterior, essa será desclassificada do certame;

11.5.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

11.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no objeto deste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

11.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.7. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.8.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.9. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.11.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.12. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o objeto deste Pregão:

**0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.**

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.14.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da

proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.14.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 11.14.1.

11.14.1.2. O disposto no item 11.14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.16.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, fiscais, benefícios e despesas indiretas, coerente com a execução do objeto ora licitado.

11.16.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

11.17. Concluída a fase/etapa de julgamento das propostas, quanto ao preço e o objeto, e sendo aprovado pela equipe de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

11.18. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.18.1 substituição e complementação de documentos, ou;

11.18.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

11.18.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.19 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, **diligenciará** junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.23. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou

que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer** contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata.

11.24. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará à decadência do direito de recurso.

11.25. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.26. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a recomposição dos preços da proposta em que sagrou-se vencedora, caso tenha dado lances verbais ou concedido desconto no pregão, readequando na proporção que julgar mais favorável, respeitando o valor total adjudicado, sob pena de desclassificação;

11.26.1 O somatório dos valores unitários readequados deverá resultar em valor **menor ou igual** ao ofertado no lance vencedor **GLOBAL**.

11.26.2 Caso a vencedora não apresente a readequação dos preços no prazo estipulado acima, os preços serão reajustados em proporcionalidade com o desconto ofertado para o item em sessão.

11.27. Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **preâmbulo** deste **EDITAL**.

## 12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, desde que a proponente tenha manifestado suas razões ao final da sessão, a interessada deverá **protocolar** memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito para decisão.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito para a sua devida homologação.

12.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito.

12.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. No prazo máximo de **05** (cinco) **dias** a partir da notificação do Município de Ilha Solteira, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato decorrente da presente licitação. O prazo poderá



ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo do item anterior.

13.2. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os certificados de **NR33** – Segurança e saúde em trabalho dos espaços confinados, **NR35** – Trabalho em altura e **NR10** – Segurança em instalações e serviços de eletricidade, dos profissionais que executarão os serviços pertinentes, sob pena de decaimento do direito a contratação e aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Ilha Solteira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

13.4. O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no item 11, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e Minuta do Contrato.

13.5. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, tendo sua eficácia legal após a sua assinatura.

13.6 O contrato poderá ser prorrogado, desde que admitido pelo contratante quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, mediante termo de aditamento, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.8. Por ocasião da assinatura do Contrato a Licitante Vencedora deverá apresentar:

13.8.1 Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

13.8.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.9. No caso de a **empresa vencedora** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo;

13.10. A **Contratada** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 Da assinatura do contrato, o cumprimento do objeto deverá se dar com a aprovação do projeto elétrico elaborado pela contratada e início da execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, tendo o prazo de 30 (trinta) dias da OS para a conclusão do objeto podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa circunstanciada.

14.2 Os serviços que não atenderem aos critérios ligados a qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

14.3 Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.4 Os serviços serão prestados conforme o especificado na proposta apresentada e acompanhado das respectivas notas fiscais.

14.5 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 Locais de Prestação dos serviços: **Sistema Intermediário**, localizado no Cinturão Verde. *Coordenadas: 202444S, 512100W* e **Reservatório de Água**, localizado na Rua 35, Jardim Aeroporto, Ilha Solteira-SP. *Coordenadas: 202510S, 511941W*.

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após execução do objeto, mediante entrada da Nota Fiscal acompanhada de termo atestando a execução dos serviços pelo departamento competente, na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

15.1.1 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à Secretaria/Divisão requisitante (Departamento de Água e Esgoto – DAE) as competentes notas fiscais acompanhadas do Pedido de Compra para processar o termo/atestado de execução dos serviços.

15.2 Deverá constar do Documento Fiscal o número deste Pregão, nº do Contrato, bem como banco, agência e conta-corrente, informação fundamental para que o pagamento seja efetuado.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

## 16 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

16.2 Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

16.3 Em caso de alteração do valor do contrato, fica a Contratada, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de acordo com o artigo 65 §1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

## 18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município

de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

18.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, até a vigésima quarta hora, no cumprimento do objeto contratado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido cumprida/prestada, contado a partir do esgotamento dos prazos concedidos para a prestação do objeto contratado.

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, quando decorridos 24 horas, ou mais, de atraso.

18.2. As multas de que trata o subitem anterior somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.4 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

19.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

19.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.3.1 Os **questionamentos, solicitação de providências** ou **impugnação** ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br), através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

19.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

19.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento



da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

19.7 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

19.8 Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

19.10 A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

19.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Paço Municipal, localizado na Praça dos Paiaguás, nº. 86 - Centro, Ilha Solteira/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

19.12 Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

19.13 A homologação do **PREGÃO** será publicada no S.O.E.M. – Semanário Oficial Eletrônico do Município.

19.14 Será competente o foro da Comarca de Ilha Solteira-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Ilha Solteira, 28 de julho de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

*Adequações eletromecânicas das Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto.*

**1 – Objetivo**

Esse termo de referência tem por finalidade especificar os detalhes técnicos necessários para as execuções de serviços de adequações eletromecânicas com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas das Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto.

**1.1 – Os Serviços Consistem:**

- 1) Instalação de 01 (um) Painel de Comando Duplo com INVERSORES DE FREQUÊNCIA para proteção e controle operacional dos conjuntos motobombas de 30CV 440V instalados nas Caixas Intermediárias, responsáveis pelo abastecimento do reservatório inferior do Jardim Aeroporto, variando a rotação dos conjuntos conforme a demanda de consumo do reservatório inferior do Jardim Aeroporto.
- 2) Instalação de 04 (quatro) Eletroválvulas DN200 nas entradas de cada Reservatório das Caixas Intermediárias.
- 3) Instalação de 04 (quatro) Painéis de Controle de Nível em cada Reservatório das Caixas Intermediárias, que irão acionar a abertura/fechamento das Eletroválvulas DN200 de formar automatizada, sem necessidade de operador.
- 4) Instalação de 02 (duas) Eletroválvulas Proporcional DN250 na entrada de cada célula do Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto.
- 5) Instalação de 02 (dois) Painéis de Controle de Nível Proporcional para cada célula do Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, que irá acionar a abertura/fechamento da Eletroválvula DN250 de formar PROPORCIONAL e automatizada, sem necessidade de operador, mantendo assim as células do Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto em seus Níveis MÁXIMOS.

1.2 – Deverão ser considerados todos os custos com materiais e mão de obra, tais como: conexões, tubos, juntas, sensores, eletrodutos, cabeamentos, terminais, parafusos, porcas, arruelas, inclusive os custos com reparação em alvenaria, parametrizações, comissionamento, Start-Up e Entrega Técnica.

1.3 – O novo Painel de Comando Duplo deverá alimentar os conjuntos motobombas existentes na casa de máquina das Caixas Intermediárias, com partida e operação por inversores de frequência individuais, interligado ao sistema de controle de nível do Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, incluindo dispositivo de proteção para sucção das bombas contra trabalho a seco e revezamento automático entre as bombas.

1.4 – A Contratada deverá elaborar o projeto elétrico e enviar o mesmo para aprovação de nossa equipe técnica, considerando todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento e proteções dos inversores e motores, que deverá atender as seguintes



especificações:

- a) Os painéis deverão ser construídos em chapa com espessura mínima equivalente a 1,9mm com reforços onde necessário a fim de evitar ruídos de desligamento de contatores ou vibrações em geral, pintura eletrostática cinza e fundo falso na cor laranja;
- b) Os contatores magnéticos, disjuntores e inversores de frequência deverão ser de uma única marca para facilitar nas manutenções futuras;
- c) Os inversores de frequência deverão ter corrente nominal de saída suficiente para alimentar os Motores de 30CV Trif. 440V em carga plena, atender as normas a IEC 61800-5-2, EN ISO 13849-1, EN 62061, IEC 61508 e IEC 60204-1, Interface RS485 isolada, 4 entradas digitais, 1 saída digital/relé, 1 saída digital/transistor, 1 entradas analógicas e 1 saídas analógicas, sistema inteligente de refrigeração com Ventilador de fácil remoção para limpeza, funções: start-up orientado, multi-speed, função de auto-ajuste, regulador PID, Sleep mode, potenciômetro eletrônico, flying start, ride-through, rampa tipo "S", Frequências ou faixas de frequências evitadas configuráveis, proteção de sobrecarga do motor, ajuste da classe térmica do motor, proteção de sobrecarga/sobretensão/sobrecorrente;
- d) Todos os elementos de fixação tais como parafusos, arruelas e porcas, deverão ser de aço cadmiado ou galvanizados;
- e) Instalação de ventiladores de painel com entrada na parte inferior do quadro e saída na parte superior, com capacidade de vazão de acordo com a recomendação do fabricante do inversor;
- f) Todos os componentes do painel, incluindo cabos elétricos, deverão ter identificação visual conforme projeto, por anilhas e etiquetas;
- g) Os dispositivos auxiliares para comando e sinalização deverão ter diâmetro de furação de 22,5mm, sendo que os contatos deverão ter capacidade mínima de 10 amperes em 250VCA, considerar os sinaleiros (LIGADO: Vermelho), (DESLIGADO: Verde), (DEFEITO: Amarela), botões para acionamento em modo MANUAL, DESLIGADO E AUTOMÁTICO, botões para seleção de BOMBA 1, REVEZAMENTO e BOMBA 2 e botão de RESET;
- h) Fornecimento de suporte para esquemas elétricos na porta do painel, assim como o fornecimento dos esquemas elétricos e manuais dos equipamentos;
- i) O painel deverá possuir protetor para descargas atmosféricas monocanal nas 03 (três) fases, para montagem em paralelo com a rede de energia, fixação em trilho DIN 10/35, níveis de proteção de 45KA 275VAC;
- j) Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhe couber, as especificações da ABNT, inclusive terem certificados de qualidade emitidos pelo INMETRO e estarem de acordo com os projetos, memoriais e normas específicas;
- k) Os Painéis de Controle de Nível deverão controlar instantaneamente o nível de água de seus reservatórios, através da leitura de sensores eletrônicos à serem instalados e que comandarão a abertura e fechamento das eletroválvulas.
- l) Todo o sistema deverá ser Integrado ao Painel de Comando Duplo e parametrizado para manter o Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto sempre no nível máximo e também proteger as bombas contra trabalho a seco.

1.5 – Toda execução deverá ser realizada considerando a não interrupção do sistema de bombeamento atual, pois o mesmo é responsável pelo abastecimento de grande parte da



população deste Município.

1.6 – A empresa será responsabilizada por eventuais faltas de água causadas por falhas e/ou atrasos na execução das obras, respondendo de forma direta e objetiva junto aos munícipes que comprovarem os seus prejuízos, após procedimento de averiguação, salvo exceções previamente aprovadas pela municipalidade.

1.7 – Deverão ser cumpridas as NR's pertinentes aos serviços; NR33 – Segurança e saúde em trabalho nos espaços confinados, NR35 – trabalho em altura, NR10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade.

1.8 – Os Painéis e seus acessórios deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, os demais equipamentos deverão ter garantia total de todos os componentes por 12 (doze) meses, inclusive os sensores e as eletroválvulas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

1.9 – Os serviços técnicos executados durante a garantia deverão ser iniciados em até 02 (duas) horas após o chamado técnico, e deverá ser consertado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

1.10 – O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 30 dias após o recebimento da ordem de serviços.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

| DADOS DA PROPONENTE |                                 |
|---------------------|---------------------------------|
| Razão social:       | _____                           |
| CNPJ (MF):          | _____ Inscrição Estadual: _____ |
| Endereço:           | _____                           |
| Cidade/UF:          | _____ CEP: _____                |
| Fone(s):            | _____                           |
| E-mail:             | _____                           |

| DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO |  |
|--|--|
| Nome completo:   | _____  |
| RG:  | _____ CPF: _____ Data de Nascimento: __/__/_____ |
| Endereço:  | _____  |
| Cidade/UF:   | _____ CEP: _____                                 |
| Cargo:   | _____ Telefone/Celular: (____) _____             |
| E-mail institucional:                                  | _____  |
| E-mail pessoal:  | _____  |

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, **serviços de adequações eletromecânicas** com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

| LOTE ÚNICO |   |     |     |       |          |           |
|------------|---|-----|-----|-------|----------|-----------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | MARCA | VL UNIT. | VL. TOTAL |
| 01         | Serviço de desenvolvimento e implantação do sistema de controle de nível automatizado, incluindo adequação eletromecânica, hidráulica, alvenaria, start-up e entrega técnica. | sv  | 01  | ----- |          |           |
| 02         | Painel de comando 2x30CV / 440V/T com Inversor de frequência e controle de  | un  | 01  |       |          |           |







|   |  |    |    |  |  |  |
|---|--|----|----|--|--|--|
|   | pressão  |    |    |  |  |  |
| 03  | Válvula de controle de nível com atuador elétrico DN200        | un | 04 |  |  |  |
| 04  | Válvula de controle de nível com atuador elétrico 4-20MA DN250 | un | 02 |  |  |  |
| 05  | Junta mecânica fofo DN 200                                     | un | 04 |  |  |  |
| 06  | Junta mecânica fofo DN 250                                     | un | 02 |  |  |  |
| 07  | Sensor de nível eletrônico                                     | un | 06 |  |  |  |
| 08  | Sensor de proteção a seco                                      | un | 01 |  |  |  |
| 09  | Painel de controle de válvula                                  | un | 06 |  |  |  |
| <b>Valor Total: R\$ _____,____ ( ---- por extenso---- )</b> |  |    |    |  |  |  |

**\*Valor global estimado: R\$ 346.054,89**

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

**Condições de Pagamento:** parcela única, em até 30 (trinta) dias após execução do objeto, mediante entrada da Nota Fiscal acompanhada de termo atestando a execução dos serviços pelo departamento competente, na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia para entrega da proposta.

**Prazo de execução:** Mediante aprovação de projeto, até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Cidade; \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)  
**Carimbo da Empresa**

**OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.**





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023**

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023**, bem como de seus anexos, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para **serviços de adequações eletromecânicas** com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, e que, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02.

-----, --- de ----- de -----.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida pela proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023**

Prezado Pregoeiro:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e Data

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**Obs.: Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, com sede (\_\_\_\_\_ endereço completo da matriz \_\_\_\_\_), representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante (s) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços (01) e documentos de habilitação (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, ---- de ---- de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido pela proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATANTE:

|   |
|---|
| <b>MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA</b>   |
| Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP; representado por <b>Otávio Augusto Giantomassi Gomes</b> – Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na .....(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, .....(bairro)....., na cidade de Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, doravante denominado Contratante. |

CONTRATADA:

|  |
|--|
| (----- <b>RAZÃO SOCIAL</b> -----)  |
| Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx , com sede na .....(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, .....(bairro)..... em .....(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: .....(e-mail)....., representada pelo(a) Sr(a). ..... <b>(nome)</b> ..... - .....(cargo/sócio/procurador)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., portador(a) do RG. nº xx.xxx.xxx-x e CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na .....(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, .....(bairro)....., na cidade de .....(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado Contratada. |

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2023**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - Do Objeto**

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de adequações eletromecânicas com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos em geral, assim como as cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

**Cláusula 2ª - Do Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para prestação de serviços de adequações eletromecânicas com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos





sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – (Anexo I do Edital), resultado de menor preço global, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independente de transcrição.

### **Cláusula 3ª - Prazo de Vigência**

O presente contrato possui prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que admitido pelo contratante quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, mediante termo de aditamento, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93

### **Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária**

A despesa oriunda do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias, sendo suplementadas se necessário, conforme a classificação funcional programática e de categoria econômica abaixo.

|  |
|--|
| <b>287</b><br>02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção<br>02.07.02 – Departamento de Água e Esgoto<br>3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica<br>FR – 01<br>CA – 110.000 |
|--|

### **Cláusula 5ª – Dos Preços**

I - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----- (-----valor por extenso-----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) e serviço(s) abaixo relacionado(s):

| LOTE ÚNICO |   |     |     |       |          |           |
|------------|---|-----|-----|-------|----------|-----------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | MARCA | VL UNIT. | VL. TOTAL |
| 01         | Serviço de desenvolvimento e implantação do sistema de controle de nível automatizado, incluindo adequação eletromecânica, hidráulica, alvenaria, start-up e entrega técnica. | sv  | 01  | ----- |          |           |
| 02         | Painel de comando 2x30CV / 440V/T com Inversor de frequência e controle de pressão  | un  | 01  |       |          |           |
| 03         | Válvula de controle de nível com atuador elétrico DN200   | un  | 04  |       |          |           |
| 04         | Válvula de controle de nível com atuador  | un  | 02  |       |          |           |

|  |                               |    |    |  |  |  |
|--|-------------------------------|----|----|--|--|--|
|  | elétrico 4-20MA DN250         |    |    |  |  |  |
| 05   | Junta mecânica fofo DN 200    | un | 04 |  |  |  |
| 06   | Junta mecânica fofo DN 250    | un | 02 |  |  |  |
| 07   | Sensor de nível eletrônico    | un | 06 |  |  |  |
| 08   | Sensor de proteção a seco     | un | 01 |  |  |  |
| 09   | Painel de controle de válvula | un | 06 |  |  |  |
| <b>Valor Total: R\$ _____, ____ ( ---- por extenso---- )</b> |                               |    |    |  |  |  |

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

#### **Cláusula 6ª - Do Local, Prazo e Condições da Execução dos Serviços**

I - Da assinatura do contrato, o cumprimento do objeto deverá se dar com a aprovação do projeto elétrico elaborado pela contratada e início da execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, tendo o prazo de 30 (trinta) dias da OS para a conclusão do objeto podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa circunstanciada.

II - Os serviços que não atenderem aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

III - Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

IV - Os serviços serão prestados conforme o especificado na proposta apresentada e acompanhado das respectivas notas fiscais.

V - Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

VI - Os Locais de Prestação dos serviços são: **Sistema Intermediário**, localizado no Cinturão Verde. *Coordenadas: 202444S, 512100W* e **Reservatório de Água**, localizado na Rua 35, Jardim Aeroporto, Ilha Solteira-SP. *Coordenadas: 202510S, 511941W*.

#### **Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

I - O objeto do presente contrato será recebido, conforme Cláusula 6ª deste, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para a prestação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os serviços serão recebidos conforme tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

IV - Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

IV.1. Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento dos serviços, ou

qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo (s) no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo por ela fixado, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula 8ª – Do Pagamento**

I - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após execução do objeto, mediante entrada da Nota Fiscal acompanhada de termo atestando a execução dos serviços pelo departamento competente, na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) conter os dados do processo licitatório e o número do pedido expedida pela Divisão de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

III - A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

IV - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

V - Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho e/ou pedido de compra.

### **Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

I - A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

### **Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda

alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

#### **Cláusula 11ª - Da Fiscalização**

A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto à prestação do serviço e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução dos mesmos, devendo fazer as devidas correções.

#### **Cláusula 12ª - Das Penalidades**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, até a vigésima quarta hora, no cumprimento do objeto contratado, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido cumprida/prestada, contado a partir do esgotamento dos prazos concedidos para a prestação do objeto contratado.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, quando decorridos 24 horas, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### **Cláusula 13ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10%(dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 14ª - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.



### **Cláusula 15ª - Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

### **Cláusula 16ª - Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

### **Cláusula 17ª - Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

### **Cláusula 18ª - Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

### **Cláusula 19ª - Do Reajuste de Preço**

I - Para que se mantenha o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

II – Havendo redução nos preços da prestação dos serviços, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

### **Cláusula 20ª - Do Foro Competente**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Estância Turística de Ilha Solteira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.







---

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
PREFEITO  
**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Gestor do Contrato (Titular):

Gestor do Contrato (suplente):

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023  
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de adequações eletromecânicas com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Solteira, XX de XXXX de 2023.





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de adequações eletromecânicas com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Prefeito

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada para serviços de adequações eletromecânicas com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção.

**ATESTO**, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada realizou VISITA TÉCNICA no local onde serão prestados os serviços objeto desta licitação e tomou ciência de todas condições e dificuldades para a execução dos mesmos, sendo que nada mais tem a pleitear sob qualquer condição e pretexto.

Ilha Solteira – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Prefeitura Municipal de ilha Solteira-SP  
Departamento de Água e Esgoto  
(Carimbo do Servidor)

---

Representante da Empresa  
Razão Social da Empresa  
CNPJ da Empresa







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada para serviços de adequações eletromecânicas com fornecimento de materiais, equipamentos, válvulas, tubos e insumos nos sistemas de Caixas Intermediárias e Reservatório Inferior do Jardim Aeroporto, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Manutenção.

**DECLARO**, para fins de participação na licitação em referência, que assumo os fatos e serviços supervenientes em razão da **NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, sendo de minha total responsabilidade o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Ilha Solteira – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CNPJ da Empresa

